



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

Vinicius
13/02/19
09:52
Vinicius
13/02/19
9:51

PARECER ANUAL DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2018

1 INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007; à Resolução Normativa TCE/MT nº 26/2014, e ao art. 2º da Lei Complementar nº 2.789/2007; apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão do Exercício 2018, da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Não existe responsabilidade por administração de recurso alheio sem o respectivo dever de prestar contas; assim como não há o dever de prestar contas sem a correlativa responsabilidade por gerência de recurso alheio, discorre Furtado (TCU, 2007). Como são institutos jurídicos absolutamente dependentes um do outro, indissociáveis, correlatos, é fácil concluir que o agente que gerencia interesses de terceiros – o responsável – será sempre o mesmo que estará obrigado a prestar contas, ou seja, o titular da prestação de contas. São aspectos distintos, porém resultantes do mesmo fato gerador, qual seja, a gerência de bens de terceiros.

As contas de gestão evidenciam os atos de administração e gerência de recursos públicos praticados pelos chefes e demais responsáveis, de órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive das fundações públicas, de todos os Poderes da União, Estados, Distrito Federal e municípios, tais como: arrecadação de receitas e ordenamento de despesas, admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, realização de licitações, contratações, empenho, liquidação e pagamento de despesas. As contas podem ser prestadas ou tomadas, conforme sejam apresentadas pelo responsável ou constituídas em procedimentos efetivados pela própria administração ou pelo Tribunal de Contas. No julgamento das contas de gestão será examinado, separadamente, cada ato administrativo que compõe a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do ente público, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, e ainda os relativos às aplicações das subvenções e às renúncias de receitas.

É efetivando essa missão constitucional que o controle, seja ele qual for, exercitará toda a sua capacidade para detectar se o gestor público praticou ato lesivo ao erário, em proveito próprio ou de terceiro, ou qualquer outro ato de improbidade administrativa, investigando se o ente público cumpriu os ditames da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), das leis orçamentárias, enfim de todas as normas que compõem o ordenamento jurídico aplicáveis à gestão em exame. Dessa forma, a Controladoria Interna apresenta os aspectos mais relevantes no acompanhamento da gestão da

O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão.



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

Câmara Municipal no Exercício de 2018 subvencionando os deveres da prestação de contas e o da transparência dos atos gerenciais.

2. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PRESIDENTE: HELIO JOSÉ SCHWABB	
Período	2018
RG	391.376 SSP/MT
CPF	206.482.351-49
Endereço	Rua 03, 344-S Vila Nazaré
Fone	65-9 9995-0697
Email	heliodanazare@camaratga.mt.gov.br

CONTADOR: L. R. DA SILVA BERNARDI ME	
Período	08/09/2017 a 08/09/2018
CNPJ	12.015.532/0001-81
CPF	
Endereço	Rua Mem de Sá, 52 - Jd. Imperial - Alta Floresta-MT
Fone	66-98135-9466
Email	rodrigo.atf@hotmail.com

CONTROLADORA INTERNA: LUCIANA DUARTE FELISBERTO	
Período	2018
RG	3335627-4626419 SSP-GO
CPF	655.191.241-91
Endereço	Rua Julio M. Benevides, 1342-E - Jd. Europa
Fone	65-9918-5718
Email	controleinterno@camaratga.mt.gov.br

SCLC - Sistema de Compras, Licitação e Contratos: Selma de Siqueira	
Período	2018
RG	082.994-80 SSP/MT
CPF	514.376.351-72
Endereço	Rua 33, 1416-S - Jardim Tapirapuã
Fone	65-9965-1753
Email	selma@camaratga.mt.gov.br

"O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão".

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S - ☎ 65-3311-4626 - 78300-000 Tangará da Serra-MT



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

ST-Sistema Transportes/SSG-Sistema Serviços Gerais: Avelina Visitação	
Período	2018
RG	386.339 SSP/SP
CPF	411.401.251-68
Endereço	Rua 90, 768-N - Novo Tarumã
Fone	65-9981-4287
Email	avelina@camaratga.mt.gov.br

SARH - Sistema de Adm. e Recursos Humanos: Rosemeire A. R. da Silva	
Período	2018
RG	080.876-28 SSP/MT
CPF	487.923.491-53
Endereço	Rua 20 Qd. 16 nº 008 - Cohab Tarumã
Fone	65-9905-6721
Email	rose@camaratga.mt.gov.br

SF - Sistema de Finanças: Marciela Di Domenico	
Período	2018
RG	1.303.946-6 SSP/MT
CPF	886.642.011-53
Endereço	Rua 44, snº - Jd. Paraíso
Fone	65-9915-7316
Email	marciela@camaratga.mt.gov.br

SP - Sistema de Patrimônio: Avelina Visitação	
Período	2018
RG	386.339 SSP/SP
CPF	411.401.251-68
Endereço	Rua 90, 768-N - Novo Tarumã
Fone	65-9981-4287
Email	avelina@camaratga.mt.gov.br

"O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão".

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-5 - ☎ 65-3311-4626 – 78300-000 Tangará da Serra-MT



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

SCS - Sistema de Comunicação Social: Marcos Antonio Figueiró	
Período	2018
RG	11358700 SJ/MT
CPF	713.681.241-00
Endereço	Rua Olívio de Lima, Ed. Xaxim, Apto 01, Centro
Fone	65-9649-7049
Email	figueiro28@gmail.com

SJ - Sistema Jurídico: Anita Loiola	
Período	2018
RG	1.471.383-7 SSP/MT
CPF	971.858.501-00
Endereço	Rua 42, 278-E - Jardim Europa
Fone	65-9919-2823
Email	anita@camaratga.mt.gov.br

STI - Sistema Tecnologia da Informação: Adriano Serbate	
Período	2018
RG	1.230.964-8 SSP/MT
CPF	869.619.181-15
Endereço	Rua 120 - Novo Tarumã
Fone	65-9914-2373
Email	serbate@camaratga.mt.gov.br

3 RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1 Repasses Recebidos

A Lei Ordinária Municipal nº 4.900 de 15 de Dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício que se examina, contemplou esse Legislativo com a importância de R\$ 9.244.359,67. A parcela mensal é de R\$ 770.363,26, caracterizada como interferência financeira. Esse valor foi repassado através de transação bancária, sempre até do dia 20 de cada mês, conforme os extratos bancários.

"O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão".

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-5 - ☎ 65-3311-4626 - 78300-000 Tangará da Serra-MT



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

Contudo, nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro, a parcela mensal foi reduzida pelo Poder Executivo para R\$ 497.716,64, sem nenhuma lei ou regulamento orçamentário que amparasse tal medida, contrariando o art. 29-A, § 2º, II e III, da CF, o que caracteriza um crime de responsabilidade do Prefeito:

§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

...

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

Não houve qualquer contingenciamento nas despesas do Executivo ou qualquer outra situação que justificasse tal medida, apenas a redução arbitrariamente. Assim, foi deixado de repassar ao Poder Legislativo, de acordo com a Lei Orçamentária nº 4.900 de 15/12/17 o valor de R\$ 811.061,87, o que causou transtornos em relação ao planejamento realizado pelo órgão no início do exercício.

3.2 Gasto Total

O total previsto para a despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de R\$ 9.244.359,67 dos quais foram gastos R\$ 7.494.706,19, correspondente a 5,53% da receita base de R\$ 135.418.708,35, estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, estando de acordo com o limite constitucional, no exercício de 2018.

3.2.1 Despesas

Com uma previsão orçamentária de R\$ 9.244.359,67, foram empenhados o valor de R\$ 7.494.706,19; liquidadas o valor de R\$ 7.230.670,18 e, pago o valor de R\$ 7.230.670,18. O movimento da despesa assim se resume:

Fixada	Empenhada	Liquidada	Paga	A pagar
R\$ 9.244.359,67	R\$ 7.494.706,19	R\$ 7.230.670,18	R\$ 7.230.670,18	R\$ 264.036,01

Os processos de despesa da Câmara Municipal foram acompanhados pela UCI, sendo objeto de verificação do setor de finanças, não encontrando nenhuma irregularidade ou inconsistência. Na amostra, as despesas verificadas são legítimas e foram autorizadas regularmente, passando por processo de cotação ou balizamento de preços, autorização, empenho, liquidação e pagamento. Muito embora, algumas funções sejam realizadas pela mesma pessoa, em tese, ofendendo o princípio da segregação de funções, o reduzido quadro de pessoal, a quantidade de trabalho e a razoabilidade pela economia impede que se contrate uma pessoa para cada ação, como uma para empenhar, outra para liquidar, outra para pagar. Assim, essas funções são distribuídas

"O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão".

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-5 - ☎ 65-3311-4626 - 78300-000 Tangará da Serra-MT



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

entre o contador, o tesoureiro e o auxiliar de departamentos, que se organize de uma forma que as ações sejam segregadas entre eles.

Não foram observados, nas aquisições de bens e/ou serviços, preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento). Os pagamentos das despesas só foram realizados após sua regular liquidação; e a liquidação das despesas foram acompanhadas de títulos e documentos idôneos para a sua comprovação. Também, não foram observadas a ausência da retenção dos tributos, nos casos em que a Câmara Municipal devia fazê-lo.

3.2.2 Despesa com Folha de Pagamento

A despesa com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, foi de R\$ 6.107.758,68, correspondeu a 66,07% da sua receita total de R\$ 9.244.359,67, não ultrapassando o limite estabelecido no §1º do art. 29-A da CF, de acordo com quadro abaixo:

Despesa com Pessoal no Exercício de 2018 em R\$	6.107.758,68
Apuração do cumprimento do limite legal	
Duodécimo	9.244.359,67
% da Despesa Total Pessoal	66,07%
Limite Máximo	70,00%

3.2.2.1 Despesa com Pessoal

A despesa com pessoal da Câmara Municipal que totalizou o montante de R\$ 6.107.758,68, correspondeu a 2,85% da RCL (Balanço Orçamentário 2017) de R\$ 214.218.401,66, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, "a" da LRF.

3.3 Licitações, Dispensas e Inexigibilidades

Os processos licitatórios têm sido acompanhados pela UCI, que emite pareceres que são anexados aos processos; e, por conseguinte os contratos advindos destes certames são, também, escoltados pelo Controle Interno, como forma de garantir sua execução com qualidade. Dessa forma, foram confeccionados quatorze pareceres no período, recomendando em cada um deles alterações necessárias para a legitimidade e legalidade dos atos. Algumas sessões de abertura de propostas nos certames também foram acompanhadas pela UCI, afim de averiguar os procedimentos adotados.

Os membros da Comissão Permanente de Licitação foram devidamente nomeados em relação ao exercício anterior, não havendo assim a recondução da

"O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão".



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

totalidade de seus membros, de acordo com as portarias 001/2018; já o Pregoeiro foi reconduzido para o mesmo cargo em 2018, e o senhor Marcos A. Figueiró aparece representando as duas comissões, sendo alterado apenas um dos membros da equipe de apoio ao pregão através da Portaria 002/2018, por falta de pessoal habilitado, conforme a relação abaixo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - Portaria 001/2018		
	2017	2018
PRESIDENTE	Adriano Serbate	Marcelo Fernandes Rosa
SECRETARIO	Marcos Antonio Figueiró	Marcos Antonio Figueiró
MEMBRO	Roseval Pereira Santos	Roseval Pereira Santos
MEMBRO	Avelina Visitação	Avelina Visitação
MEMBRO	Ruy Ferreira Junior	Ruy Ferreira Junior

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - Portaria 002/2018		
	2017	2018
PREGOEIRO	Caio Garcia da Silveira	Caio Garcia da Silveira
APOIO	Ruy Ferreira Junior	Ruy Ferreira Junior
APOIO	Roseval Pereira dos Santos	Roseval Pereira dos Santos
APOIO	Avelina Visitação	Marcos Antonio Figueiró

Pelo acompanhamento das sessões de abertura de propostas e pela verificação da documentação das licitações realizadas no exercício de 2018, exarando parecer em todos os processos, foi possível visualizar algumas inconsistências nos procedimentos, as quais foram devidamente regularizadas conforme a necessidade.

Dos casos analisados não foi verificado atraso nas publicações de atos administrativos relacionados às licitações.

As contratações diretas (dispensas e/ou inexigibilidades de licitação) foram amparadas na legislação, algumas com parecer desfavorável; não houve especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restringiam a competição do certame licitatório; não houve o fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (Resolução de Consulta TCE nº 21/2011); e não foi verificado sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade.

3.4 Contratos

Os contratos da Câmara Municipal são objetos de constante verificação pela UCI. Em geral, os contratos são executados em consonância com a legislação vigente e dentro



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

dos padrões da administração pública exigidos pelos órgãos de controle externo e interno.

A execução dos contratos está sendo acompanhada e fiscalizada por representantes desta edilidade, conforme as Portarias 004/005/006 de 2018, constando em cada contrato seu respectivo fiscal.

A prorrogação dos contratos, até o presente momento, ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93. Como regra geral, a prorrogação (renovação) dos contratos de serviços contínuos deve estar prevista no edital e contrato, com exceção da hipótese do §4º do art. 57 da Lei 8.666/93. E as alterações contratuais foram efetuadas conforme o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93. Foram realizadas alterações para reequilíbrio financeiro, ou seja, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (revisão, recomposição e repactuação de preços) o que não é considerado acréscimo no valor, mas apenas atualização; e tais concessões de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos foram realizadas de acordo com as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital.

3.5 Encargos Previdenciários

Houve acompanhamento dos encargos na folha de pagamento, mas, não foi encontrada nenhuma irregularidade ou inconsistência.

3.6 Restos a Pagar

A inscrição em restos a pagar foi realizada de acordo com a legislação e o valor destinado ao pagamento foi reservado para o exercício de 2019, restando saldo bancário para essa finalidade. Não houve cancelamento de restos a pagar processados. Tais restos a pagar foram saldados regularmente.

3.7 Bens Moveis e Imóveis

O patrimônio da Câmara Municipal tem sido objeto de constante verificação pela UCI. Inclusive sugerindo capacitação dos servidores responsáveis pelo patrimônio para adequação às novas normas contábeis e patrimoniais com exigência para este exercício.

3.8 Obras e Serviços de Engenharia

No exercício de 2018 não houve nenhuma obra ou serviços de engenharia.

3.9 Prestação de Contas

Por ser um órgão relativamente pequeno, uma pessoa é a responsável pelo envio de documentos e informações ao TCE/MT, tais como: informes mensais do APLIC;



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

balancetes mensais; informes imediatos de licitações; informes do Geo-obras; informes imediatos de concursos; LRF -Cidadão; informes quadrimestrais (admissão pessoal, extratos bancários):

APLIC: Adriano Serbate	
Período	2018
RG	1.230.964-8 SSP/MT
CPF	869.619.181-15
Endereço	Rua 120 - Novo Tarumã
Fone	65-99914-2373
Email	serbate@camaratga.mt.gov.br

Já as informações contábeis, de envio por meio físico são de responsabilidade do contador:

CONTADOR: L. R. DA SILVA BERNARDI ME	
Período	08/09/2017 a 08/09/2018
CNPJ	12.015.532/0001-81
CPF	
Endereço	Rua Mem de Sá, 52 - Jd. Imperial - Alta Floresta-MT
Fone	66-98135-9466
Email	rodrigo.atf@hotmail.com

3.10 Sistema de Controle Interno

A UCI se manifesta através de notificações técnicas, orientações técnicas, pareceres e relatórios. Os procedimentos diários estão sendo efetuados em consonância com as normativas já implantadas, que estão sendo revisadas e novas sendo confeccionadas.

Os resultados das verificações/avaliações são expostos em forma de:

* **Orientações técnicas:** orientação a respeito do serviço de climatização interna e sobre as vedações eleitorais.

* **Notificações técnicas:** no exercício foram confeccionadas cinco notificações referentes a falta de contador concursado; contratação de empresas de parentes de vereadores e servidores; descumprimento de acórdão do TCE em relação a verba indenizatória (02); e, em relação ao atraso no envio das informações pelo APLIC e pela contabilidade.

* **Recomendações técnicas:** nenhuma até o presente momento.

* **Pareceres:** os pareceres são recomendações ou sugestões a assuntos específicos solicitados pelos departamentos ou enviados a estes quando necessário.

"O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão".

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-5 - ☎ 65-3311-4626 - 78300-000 Tangará da Serra-MT



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

Divididos em tópicos: pessoal (admissão, demissão, aposentadorias), despesas, orçamento, licitação, verba indenizatória, diversos; ao todo, foram confeccionados 123 pareceres.

* **Relatórios:** este presente documento é um relatório onde a UCI exara seu parecer acerca das contas de gestão da Câmara Municipal, referente ao exercício de 2018;

* **Representação Interna/Denúncia:** nenhuma.

* **Memorandos:** os memorandos são formas de solicitar e enviar informações a todos os setores da Câmara Municipal, o meio mais utilizado pela UCI.

3.11 Outros Aspectos Relevantes

Para manutenção e controle dos atos e processos administrativos as normas e procedimentos de controle interno são comumente revistos e quando necessário, atualizados, e ainda, criam-se novas normas quando a rotina assim exige.

A Câmara Municipal implantou no ano de 2013 a Ouvidoria Legislativa, que vem atendendo a população de forma presencial, eletrônica e via telefone gratuito. No site institucional foi disponibilizado o Portal da Transparência, com SIC e Disque Ouvidoria com número gratuito (0800-642-4010), em pleno funcionamento. Atualmente, são recebidas, mensalmente, entre 01 a 02 interpelações, divididas em reclamações e sugestões. A procura é pequena por parte da população, aumentando, somente, quando há publicidade nos meios de comunicação televisiva. Mesmo assim, a Câmara busca dar todo apoio a este departamento, inclusive melhorando o sistema de resposta aos questionamentos feitos eletronicamente.

O portal da transparência está sendo melhorado visto que a mudança para a base Interlegis demanda tempo para inserir todas as informações.

4 RECOMENDAÇÕES

De acordo com o relatado neste relatório com parecer sobre o exercício de 2018, recomendamos:

- Atuação mais efetiva no controle de gastos com combustíveis e manutenção da frota, principalmente aqueles atendidos com a verba indenizatória, respeitando limite mensal, primando pela economia, e pela prestação de contas;
- Maior observância no gasto com verba indenizatória dos vereadores, principalmente, por que já existe denúncias sendo investigadas pelos órgãos de controle externo, primando pela moralidade e economicidade;
- Maior rigor e controle com o uso dos equipamentos da Câmara Municipal e suas dependências, principalmente, por terceiros;



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

- Atuação mais efetiva no controle de gastos em geral;
- Atuação mais efetiva no controle de ponto dos servidores, principalmente, os assessores de gabinete, pois a figura de "funcionário fantasma" está se tornando constante, a despeito de todas orientações do CI;
- Envio de forma tempestiva das informações ao TCE através do sistema APLIC, que começa a perder prazos;
- Atuação mais efetiva no gerenciamento dos contratos de prestação de serviços, principalmente, o software que gerencia as informações e prestação de contas da Câmara, pois todos os atrasos e erros são direcionados ao mau funcionamento do programa;
- Controle de registro de ponto de servidores comissionados;
- Melhor planejamento do orçamento do Legislativo para que atenda de fato as reais necessidades do órgão;
- Cumprimento do regimento interno por parte dos vereadores, nas sessões legislativas, bem como uma atuação mais efetiva na sua função precípua de fiscalizar e analisar com cuidado os projetos de lei que adentram a esta Edilidade.


5 CONCLUSÃO

As irregularidades apontadas neste relatório foram notificadas a cada responsável pelo setor, bem como ao gestor. As providencias sugeridas estão sendo analisadas e algumas ainda não foram implantadas, pois faltam as respostas necessárias.

Nos deparamos com uma situação, que entendemos ser da maior gravidade, em relação a arbitrariedade do Poder Executivo para com o Poder Legislativo, quando aquele deixou de repassar o duodécimo legalmente aprovado sem justificativa aparente, colocando em risco o planejamento orçamentário e financeiro da Câmara Municipal, sem mencionar o crime de responsabilidade cometido pelo Prefeito, não cumprindo com suas obrigações legais.

Ainda que o órgão tenha enfrentado situações imprevistas, manteve-se dentro das expectativas pretendidas, assim, opinamos pela regularidade das contas de 2018.

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, em 13 de Fevereiro de 2019.


LUCIANA DUARTE FELISBERTO
CONTROLADORA INTERNA